

第三條
代任

委員會主席不在或因故不能視事時，由行政長官為此目的以批示指定的成員代任。

Artigo 3.º

Substituição

O presidente da Comissão é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro para o efeito designado por despacho do Chefe do Executivo.

第四條
保密義務

- 一、委員會的工作具機密性。
- 二、委員會成員對執行工作時接觸到的資料負有保密義務。
- 三、上款規定適用於秘書和任何其他按本規章的規定參與會議或委員會其他工作的人。

Artigo 4.º

Sigilo

1. O trabalho da Comissão tem natureza confidencial.
2. Os membros da Comissão estão obrigados a dever de sigilo relativamente às informações a que acedam por via do desempenho das suas funções.
3. O disposto no número anterior aplica-se ao secretário e a quaisquer outras pessoas que participem nas reuniões ou outros trabalhos da Comissão, nos termos previstos neste Regulamento.

第五條
資料

資料的管理和發放，尤其是在與其他機關或機構的聯繫上，以及與傳媒的聯繫上，由主席或其法定代任人負責，或由主席任命的一名或多名委員會成員負責。

Artigo 5.º

Informação

A gestão e a difusão da informação, nomeadamente no que diz respeito à relação com outros órgãos ou instituições e com a Comunicação Social, é assegurada pelo presidente ou pelo seu substituto legal, ou pelo membro ou membros da Comissão para tanto designados pelo presidente.

第六條
合作

當委員會認為為達致其目的或在行使其權限上屬必要，得決議聽取自然人或法人的意見，或邀請與精神衛生領域有關的專家或人士參與工作。

Artigo 6.º

Colaboração

A Comissão pode deliberar ouvir pessoas, singulares ou colectivas, ou convidar peritos ou personalidades ligadas à área da saúde mental para participar nos seus trabalhos, sempre e na medida em que o considere necessário à prossecução das suas finalidades e ao exercício das suas competências.

第七條
工作小組

在不影響上述規定的情況下及在其權限範圍內，委員會得決議，組成內部工作小組，尤其是按照效率標準。

Artigo 7.º

Grupos de trabalho

Sem qualquer prejuízo das regras acima fixadas e no âmbito das suas competências, a Comissão pode deliberar organizar-se em grupos de trabalho internos, de acordo, designadamente, com critérios de eficiência.

第 343/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「恆益建築置業有限公司」租賃澳門柏嘉街396至506號帝景苑地下“BLR/C”獨立單位及閣樓至一樓“ARS/L”、“AQ1”、“AR1”、“AY1”、“AZ1”、“BA1”、“BB1”、“BC1”

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2005

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Construção e Fomento Predial Heng Yi, Limitada», o arrendamento da fracção autónoma «BLR/C» do rés-do-chão e de 20 parques de estacionamento na sobreloja e 1.º andar, designados por «ARS/L», «AQ1», «AR1», «AY1», «AZ1», «BA1», «BB1», «BC1», «BV1», «BW1»,

、「BV1」、「BW1」、「BX1」、「BY1」、「BZ1」、「CV1」、「CW1」、「CX1」、「CY1」、「CZ1」、「L1」及「M1」共20個停車位予司法警察局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「恆益建築置業有限公司」訂立澳門柏嘉街396至506號帝景苑地下“BLR/C”獨立單位及閣樓至一樓“ARS/L”、“AQ1”、“AR1”、“AY1”、“AZ1”、“BA1”、“BB1”、“BC1”、“BV1”、“BW1”、“BX1”、“BY1”、“BZ1”、“CV1”、“CW1”、“CX1”、“CY1”、“CZ1”、“L1”及“M1”共20個停車位的租賃合同，金額為\$3,640,000.00（澳門幣叁佰陸拾肆萬元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 840,000.00
2006年	\$ 1,680,000.00
2007年	\$ 1,120,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年每一財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十五日

行政長官 何厚鏞

«BX1», «BY1», «BZ1», «CV1», «CW1», «CX1», «CY1», «CZ1», «L1» e «M1», todos do Edifício «Vista Magnífica Court», sito na Rua Cidade de Braga, n.ºs 396 a 506, em Macau, destinadas ao uso da Polícia Judiciária, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Construção e Fomento Predial Heng Yi, Limitada», para o arrendamento da fracção autónoma «BLR/C» do rés-do-chão e de 20 parques de estacionamento na sobreloja e 1.º andar, designados por «ARS/L», «AQ1», «AR1», «AY1», «AZ1», «BA1», «BB1», «BC1», «BV1», «BW1», «BX1», «BY1», «BZ1», «CV1», «CW1», «CX1», «CY1», «CZ1», «L1» e «M1», todos do Edifício «Vista Magnífica Court», sito na Rua Cidade de Braga, n.ºs 396 a 506, em Macau, pelo montante de \$ 3 640 000,00 (três milhões, seiscentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 840 000,00
Ano 2006	\$ 1 680 000,00
Ano 2007	\$ 1 120 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2005

Tendo sido adjudicado ao «Grupo de Chai Sang Limitada», o arrendamento das fracções autónomas «AR/C» a «ZR/C» do rés-do-chão, «A1» do 1.º andar, «A2» do 2.º andar, «A3» do 3.º andar e de 64 parques de estacionamento na cave com n.ºs 1 a 64, todos do Edifício «Advance Plaza», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221 a 279, em Macau, destinadas ao uso da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

第 344/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「濟生集團有限公司」租賃澳門馬揸度博士大馬路221至279號先進廣場地下“AR/C”至“ZR/C”、一樓“A1”、二樓“A2”、三樓“A3”獨立單位及地庫第1至64號停車位予勞工事務局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。